

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
DIREÇÃO-GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES
DIREÇÃO DE SERVIÇOS REGIÃO ALENTEJO

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão
Empreitada de "Substituição da cobertura e remodelação de salas"

Referência do procedimento: 12/DGESTE/DSRA/EP/CPR/2020

CPV – 45000000-7 - Construção

ÍNDICE

1. Objeto.....	3
2. Procedimento de consulta prévia.....	3
4. Órgão que tomou a decisão de contratar e fundamento da escolha do procedimento ..	3
6. Idioma utilizado	4
7. Prazo para apresentação da proposta	4
8. Modo de apresentação da proposta.....	4
9. Prazo da obrigação de manutenção da proposta	4
11. Negociação	5
12. Critério de adjudicação	5
13. Preço Base	5
14. Prazo de execução.....	5
15. Caução	6
16. Documentos de habilitação do adjudicatário	6
17. Supressão de irregularidades dos documentos de habilitação	7
18. Modo e prazo para apresentação dos documentos de habilitação	7
19. Outorga do contrato	8
20. Partes integrantes, direito e legislação aplicável.....	8
Anexo I	9
Modelo de Declaração	9
Anexo II	11
Modelo de Declaração	11

1. Objeto

A Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, através da sua Direção de Serviços da Região Alentejo, pretende realizar a empreitada de “Substituição da cobertura e remodelação de salas”, da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão, de acordo com as especificações técnicas referidas na Parte II do caderno de encargos.

2. Procedimento de consulta prévia

Este procedimento é efetuado nos termos do disposto na alínea c) do nº1 do artigo 19º e nos artigos 112º a 127º (consulta prévia) do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo D.L. Nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual.

3. Entidade adjudicante

Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares através da sua Direção de Serviços da Região Alentejo, sita na Rua Ferragial do Poço Novo, n.º 22, 7005-258 Évora, com o número de telefone 266 757 900, fax n.º 266 757 901 e e-mail: atendimento.dsrale@dgeste.mec.pt.

4. Órgão que tomou a decisão de contratar e fundamento da escolha do procedimento

A decisão de contratar foi tomada pelo Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos no uso de competência própria.

5. Documentos que constituem a proposta

Nos termos do disposto no artigo 57º do CCP a proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a)** Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o Anexo I, do Código dos Contratos Públicos, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto (Anexo I deste convite);
- b)** Declaração de preço total e lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho, através do preenchimento do mapa com as quantidades de trabalhos incluído nas condições técnicas do caderno de encargos;
- c)** Plano de Pagamentos
- d)** Programa de trabalhos

6. Idioma utilizado

A proposta bem como os documentos que a constituem e os documentos de habilitação referidos no ponto 16 deste convite, devem ser redigidos em língua portuguesa.

7. Prazo para apresentação da proposta

A proposta, bem como os documentos que a acompanham, devem ser apresentadas no prazo de seis dias a contar da data de abertura do procedimento, conforme indicado na plataforma eletrónica referida no ponto 8 deste convite.

8. Modo de apresentação da proposta

1. A proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados através de meio de transmissão eletrónica, na Plataforma de Contratação Pública AcinGov, acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt.

2. Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica, devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos dos n.ºs 2 a 6 do artigo 54º da Lei Nº 96/2015 de 17 de agosto, na sua redação atual, utilizando para o efeito uma assinatura qualificada do representante da firma com poderes para o ato. Isto aplica-se a todos os documentos que estariam assinados em suporte físico, ou seja, em papel.

3. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos da proposta devem ser assinados digitalmente pelo representante comum dos membros que o integram, devendo ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os membros ou respetivos representantes

4 - Em caso de dificuldade para aceder e utilizar a plataforma eletrónica, o concorrente deverá contactar o serviço da mesma através do número de telefone 707 451 451 ou através do endereço eletrónico apoio@acingov.pt.

9. Prazo da obrigação de manutenção da proposta

O prazo de obrigação de manutenção das propostas é de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

10. Pedidos de esclarecimentos e apresentação de erros e omissões

- a) Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e a apresentação de listas com eventuais erros e omissões existentes nessas mesmas peças, devem ser colocados na plataforma eletrónica referida no ponto 9 deste convite no prazo indicado nessa mesma plataforma.
- b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os pedidos de esclarecimentos e as listas de erros e omissões, no prazo referido na plataforma eletrónica, sendo todos os convidados imediatamente notificados desse facto.
- c) Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

11. Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

12. Critério de adjudicação

A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante determinada pela avaliação do preço do contrato a celebrar, segundo a modalidade de avaliação do preço, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74º do CCP.

Em caso de empate, a proposta a adjudicar será a que tiver sido apresentada pelo concorrente, cuja sede social se situe mais próximo do local de execução da empreitada.

13. Preço Base

É o indicado na cláusula nº 28 do caderno de encargos.

As propostas cujo valor excede o preço base serão excluídas, nos termos da alínea d) do nº 2 do artigo 70º do CCP.

14. Prazo de execução

O empreiteiro obriga -se a:

1. Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a

aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado;

2.Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;

3.Concluir a execução da obra, no prazo de **120** (cento e vinte) dias como referido na cláusula 9ª do caderno de encargos e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória.

15. Caução

1. Nos termos do nº2 do artigo 88º do CCP não é exigível a prestação de caução.

2.Com vista a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos, é deduzido o montante correspondente a 10% desse pagamento, nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e da cláusula 31ª do caderno de encargos.

16. Documentos de habilitação do adjudicatário

Após a notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a)** Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- b)** Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c)** Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade.

d) Declaração emitida conforme modelo constante no anexo II do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação atual (Anexo II deste convite);

e) Alvará de construção ou certificado de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMPIC de classe correspondente ao valor global da proposta contendo as seguintes autorizações:

- 1ª Subcategoria da 1ª Categoria;

- 5ª Subcategoria da 1ª Categoria

O adjudicatário pode apresentar alvarás ou certificados de empreiteiros de obras públicas de empresas subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações dele constantes, mencionando o respetivo valor.

f) Certidão permanente onde conste a matrícula da empresa, as inscrições e respetivos averbamentos e anotações

17. Supressão de irregularidades dos documentos de habilitação

A Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares concederá o prazo de 5 dias úteis, para supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados.

18. Modo e prazo para apresentação dos documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação na plataforma eletrónica referida no ponto 9, no prazo de 5 dias úteis após a data de notificação da adjudicação e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º da Portaria nº372/2017 de 14 de dezembro, a que se refere o nº2 do artigo 81.º do CCP.

2. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada;

3. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como

a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa;

4. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP devem ser apresentados por todos os seus membros.

19. Outorga do contrato

1.O contrato resultante do presente procedimento, nos termos do artigo 94º do CCP, será reduzido a escrito.

2. Constituem encargos do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato, bem como os impostos legalmente devidos.

3.A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação, notificando-a ao adjudicatário, considerando-se por este aceite quando haja aceitação expressa ou não haja reclamação nos 2 (dois) dias subsequentes,

20. Partes integrantes, direito e legislação aplicável

1. Fazem parte integrante deste convite todos os seus anexos.

2.O contrato tem natureza administrativa e é regulado pela lei portuguesa, sendo que ao procedimento e em tudo o omissso e ou que não esteja especialmente previsto neste convite aplicar-se-á o disposto no CCP e demais legislação e regulamentação aplicáveis, e, se for o caso, o estatuído no caderno de encargos deste procedimento.

Anexo I

Modelo de Declaração

[a que refere a alínea a) do nº1 do art.º 57º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do nº.3 do artigo 256º-A, conforme aplicável]

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de, representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº.1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a

formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.. (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

Anexo II

Modelo de Declaração

[a que refere a alínea a) do nº1 do artigo 81.º]

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de ...(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2. O declarante junta em anexo (ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)) os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local),...(data),...[assinatura(5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.